

=LEI Nº 1.226, DE 21 DE JUNHO De 1.988=

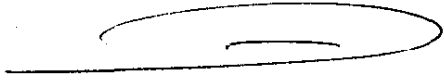
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a cancelar dívida do Passivo Financeiro da Municipalidade".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento da dívida, inscrita no Passivo Financeiro da Municipalidade, na importância de Cz\$40.480,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta cruzados), referente ao "RESTOS A PAGAR DE 1.987", em favor da firma ELETRO RIO LTDA, conforme empenho nº 4.677/87.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE JUNHO DE 1.988.-



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-



ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração